



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme consta no comunicado do TCE, será exigida justificativa (a ser preenchida no campo de Observações) para avançar à fase de Publicação. Contudo, como o software de gestão do município – DIGIFRED – ainda não configurou o layout para essa funcionalidade, fui orientado a registrar a presente justificativa no campo destinado ao ETP. A qual segue abaixo:

Considerando o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o processo de contratação direta, nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação, deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD e, *se for o caso*, com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, esclarece-se que, no presente caso, a elaboração do ETP não se fez necessária.

A contratação decorre de evento expressamente previsto em Lei Municipal específica, a qual define de forma clara e objetiva os eventos que podem receber recursos públicos, seus requisitos, regras, critérios e documentos comprobatórios necessários para o repasse ou execução. Essa legislação municipal, por si só, supre as finalidades do ETP, uma vez que já apresenta de forma prévia e detalhada:

- a caracterização da demanda;
- o enquadramento legal da despesa;
- os objetivos a serem atingidos;
- as condições e limites para a aplicação dos recursos;
- a documentação e comprovações exigidas para execução.

Assim, o setor de licitações, no presente processo, atuou unicamente na formalização administrativa e procedimental do que já está previamente disciplinado em norma local, inexistindo a necessidade de estudos adicionais ou levantamentos técnicos prévios para subsidiar a contratação.

Dessa forma, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é exigível apenas *se for o caso*, e, no presente processo, restou dispensado por estar a demanda integralmente amparada e detalhada em legislação municipal específica, não havendo qualquer prejuízo à motivação, à transparência ou ao controle da contratação.

Ederson Moraes
Secretario Municipal da Fazenda